

Ética na administração pública*

Barbara Freitag

Introdução

No filme *O terminal*, de Steven Spielberg, que esteve por várias semanas em cartaz nos cinemas brasileiros, há vários personagens cujas representações dão excelente introdução ao tema “Ética na Administração Pública”. Quem assistiu ao filme recentemente lembrará do personagem principal, Viktor Navorski, estrelado por Tom Hanks, que representa um passageiro vindo de uma das ex-repúblicas soviéticas, querendo desembarcar no novo aeroporto de Nova York. Pequeno detalhe: seu país de origem acaba de mergulhar numa guerra civil. O governo, reconhecido pelos EUA, foi derrubado. A situação está confusa, e o novo grupo no poder ainda não foi “oficializado” pelo governo americano. Resultado: o passaporte do personagem perdeu sua validade legal.

Segundo a legislação americana, um passageiro sem passaporte e visto válidos não pode entrar no país. A autoridade legal, representada pelo diretor em exercício da administração do aeroporto, que aqui corresponderia ao diretor da Infraero, dá instruções a um funcionário para que impeça Viktor de passar pelo controle

de passaportes e o encaminhe ao escritório da diretoria. O passageiro não domina o idioma inglês. Conhece apenas algumas palavras esparsas, mas insuficientes para que o diretor tenha idéia da língua falada e compreendida por ele. A tentativa de lhe explicar a decisão das autoridades americanas de reterem-no no terminal fracassa. O passaporte de Viktor é retido. Em troca, recebe um crachá de *visitor*, que o autoriza a se movimentar no terminal, inclusive nas lojas e *free shops*. Em outras palavras, ele tem a possibilidade de gastar seus dólares, fazendo compras. Além do crachá, recebe *vouchers* para refeições e um bipe, que deverá carregar consigo para ser localizado pela administração do aeroporto, caso a situação de seu país se reverta e, com isso, fique resolvida a sua condição de passageiro irregular.

O diretor do aeroporto encontra-se em situação delicada. Por um lado, como está preste a ser promovido, não pode errar em nenhuma decisão e, por isso, atém-se ao pé da letra da lei; por outro, reconhece a excepcionalidade da situação de Viktor, que – a princípio – estava com a documentação em ordem, tinha a passagem de volta marcada e endereço em Nova York aonde ir (um bar onde se toca jazz). Difícilmente poderia ser culpado pelo golpe ocorrido em sua terra natal, razão pela qual se encontrava “fora da legalidade”, do ponto de vista americano. É como diz o diretor: “Ele caiu em uma fresta do sistema”.

O diretor encarrega seu assessor subalterno para ficar de olho no “visitante”, que tenta aceitar seu infortúnio como pode. Tenta telefonar para casa, mas não domina a técnica do telefone a cartão de crédito – que ele não tem. O vento e o empregado da limpeza levam os seus *vouchers* de refeição e ninguém tem tempo ou disposição para ajudá-lo ou explicar-lhe alguma

coisa. Ele procura adaptar-se à situação como pode, sem infringir a lei local. Alimenta-se de restos de comida deixados por passageiros em trânsito, de *ketchup* e mostarda. Depois, descobre que, recolhendo carrinhos de mão, consegue a devolução de moedas inseridas no orifício para se soltar o carro. Finalmente, acomoda-se num terminal de embarque (nº 67), ainda em obras, para dormir. Faz o asseio corporal nos banheiros do terminal e estuda formulários que vai preenchendo para ver se consegue ser “liberado”.

Passam-se dias, semanas, meses e nada de sua situação alterar-se. Enquanto isso vai aprendendo inglês, consegue comunicar-se com os empregados das lojas e lanchonetes do terminal e vai ganhando a simpatia do pessoal do controle de passaportes, que, apesar disso, não lhe facilita o carimbo certo.

O diretor do aeroporto angustia-se com sua situação e procura encontrar uma solução. Manda chamá-lo e lhe diz que, durante cinco minutos, uma certa porta de saída estaria sem guardas de controle. Viktor deveria usar essa “brecha” e atravessar a porta da saída, mas ele não entende a situação. O controle do monitor o intimida; ele deduz que a saída é uma cilada, um pretexto para prendê-lo – que seria o caso, em seu país de origem, na era comunista – e não aproveita a oportunidade, apesar da torcida contrária do diretor e de seu assessor.

Novas semanas e meses se passam. Por ser prestativo e trabalhador, é contratado pela firma de obras responsável pela ampliação do aeroporto e passa a receber US\$19,00 por hora de bons serviços prestados. Agora dinheiro já não lhe falta. Pode comprar comida, livros e um terno elegante para impressionar uma aeromoça que acha atraente. Arranja-se na situação esdrúxula em que se encontra, faz amizades e revela a razão de sua vinda: obter um autógrafa de um saxofonista que toca jazz

de um conjunto musical admirado por seu pai. Nada mais inocente. Mas o diretor, seus auxiliares e mesmo o faxineiro começam a desconfiar que ele tem uma missão política ou mafiosa. Aumenta-se o controle sobre ele.

Em certa ocasião, o diretor manda chamá-lo para ajudar na solução de um impasse: um passageiro russo é detido por estar carregando remédio. Mesmo estando em trânsito, ele não poderia embarcar com remédios, pois uma lei não o autorizava. O passageiro fica histérico. O remédio é para seu pai que está à morte. Viktor traduz o drama do passageiro, e aparentemente nada consegue com o diretor, inflexível intérprete da lei. Mas se lembra de uma cláusula do formulário: declarando que o remédio é destinado a um animal, pode ser liberado. Instrui, então, o passageiro russo a fazer essa declaração, que, assim, embarca levando os remédios. O chefe do diretor, em fase de aposentadoria, critica seu sucessor: “É preciso respeitar a lei, quando for estritamente necessário; é preciso ter flexibilidade, quando a dimensão humana prevalece”.

Nova tentativa do diretor em exercício de oferecer oportunidade a Viktor de sair do terminal: declarar-se ameaçado de prisão, receber tratamento de refugiado e ser repatriado. Era só aceitar, mas Viktor é honesto, ama seu país e nada teme em sua terra natal. Como percebe que não tinha dado a resposta esperada, admite ter medo de fantasmas, mas essa declaração não serve para cair na brecha de refugiado.

A partir desse momento, o diretor lhe declara guerra! Põe a aeromoça com quem Viktor acaba jantando uma noite no aeroporto para espioná-lo. Nada de irregular consegue extrair, a não ser o pedido do pai de obter um autógrafa de um saxofonista num bar no centro de Nova York. É preciso aceitar a situação e ter paciência.

Finalmente, a solução para seu caso vem de fora. No país de Viktor, restabelecem-se a paz e também as relações diplomáticas com os EUA. Da noite para o dia, o passageiro cai na legalidade e quer fazer uso de seu direito de visitar Nova York e cumprir seu propósito de conseguir o autógrafa.

Por sua vez, o diretor em exercício do aeroporto, com a paciência esgotada, quer ver-se livre do *visitor*, que tanto o incomoda. Entrega-lhe a passagem e o passaporte, mas quer barrar sua saída para Nova York. Faz chantagem com a informação que detém sobre a situação irregular de seus “amigos”, os empregados subalternos do aeroporto, todos clandestinos, mas aceitos por prestarem serviços e ganharem sua vida no comércio local, mesmo sem documentação legal. Finalmente Viktor, sabendo que a partida do seu avião estava adiada, força a saída para Nova York. O diretor dá ordens aos policiais de fronteira para o barrarem, algo agora incorreto, do ponto de vista legal. Apesar das ameaças do diretor e dos policiais, os amigos de Viktor enfrentam a polícia e ajudam-no a sair para Nova York com o carimbo certo e o casacão de inverno que lhe empresta o assessor do diretor. Paralisado, o diretor observa, diante dos monitores, que perdera o controle da situação. Viktor segue de táxi para o bar onde se toca jazz, consegue o autógrafa que queria e volta ao aeroporto para embarque.

Interpretações

Serão passados em revista três modelos de interpretação, que darão subsídios para se interpretar a trama do filme em termos éticos: o primeiro baseia-se na teoria ética de Kant e Hegel; o segundo, na teoria psicogenética da moralidade de Piaget e Kohlberg; e o terceiro, na teoria discursiva

da moral e do direito de Habermas. À luz de cada um desses modelos, tentar-se-á uma interpretação do comportamento ético do diretor em exercício do aeroporto, do passageiro retido, Viktor, e de alguns dos personagens coadjuvantes.

O primeiro modelo: Kant e Hegel

Em sua essência, a teoria moral de Kant baseia-se no “imperativo categórico”, um princípio interior pelo qual orientamos a nossa ação. Nesse sentido, uma de suas formulações mais precisas diz: “Age de tal modo que a máxima de tua vontade possa sempre valer como um princípio para uma legislação geral”¹. Em outra formulação, ainda mais simplificada, Kant ordena: “Age segundo a máxima que possa simultaneamente transformar-se na lei geral”².

Para aqueles menos familiarizados com a filosofia kantiana, vale antecipar, pelo menos, duas críticas que lhe seriam feitas por Piaget, de um lado, e por Habermas, de outro. Essa teoria ética parte de uma moralidade dada *a priori*, sem o concurso da experiência. O imperativo categórico não é adquirido ou apreendido, ele preexiste na condição humana como se fosse “inato” – expressão que Kant não utiliza, por se interessar somente pelo “ser cognoscente, dotado de razão”. Piaget e Kohlberg, ao contrário, partem da tese da gênese da moralidade, pela qual o indivíduo passa por vários estágios, assimilando experiências do mundo externo, que serão sintetizadas pelas estruturas cognitivas internas em amadurecimento, transformando ações (externas) em operações (internas). A crítica de Habermas ao imperativo categórico de Kant volta-se contra o “caráter monológico” desse imperativo. Para Habermas, a ação orientada por um princípio ou máxima tem caráter social e decorre de

processos dialógicos. A razão comunicativa que orienta as ações é, por isso mesmo, interação de dois ou mais atores e não decorre de um estado de espírito de foro íntimo de um ator isolado.

A rigor, o diretor em exercício do aeroporto não segue uma máxima dada que pudesse ser transformada em lei para todos. Ele age segundo os ditames da lei oficial do Estado. Quando busca uma “saída”, abrindo brechas da lei para Viktor, ele não o faz por necessidade interior em favor da “dignidade humana” e em respeito a Viktor, mas, sim, por conveniência e comodismo, para se ver livre do passageiro incômodo. Trata-se de ação vacilante e oportunista, que busca um meio termo entre a lei oficial, que ele não quer ferir para não prejudicar sua nomeação ao cargo superior, e o mal-estar interior provocado pela (in)decisão de submeter um passageiro honesto, atingido por arbitrariedade política – a revolução em seu país –, um desconforto e constrangimento sem par.

Vejamos, segundo o modelo kantiano, como a situação de Viktor pode ser interpretada. Esse personagem age de modo criativo, procurando não ferir a lei do país que não lhe dá abrigo e recupera parte de sua liberdade – tolhida pela falta de dinheiro – pelo trabalho clandestino, aspecto a que Hegel daria valor fundamental. Viktor não fere ninguém, não passa ninguém para trás, procura manter sua dignidade (e higiene), sobrevive conforme as condições peculiares encontradas, adaptando-se, de forma flexível, às mais variadas situações. Até mesmo segue o imperativo categórico de Kant que não admite a mentira sob nenhuma circunstância, o que ocorre quando Viktor diz não ter medo de voltar para seu país, ainda que a resposta afirmativa lhe assegurasse o estatuto especial de refugiado. Como, ao contrário, afirma honestamente que “ama” seu país, perde

assim a oportunidade de ter tratamento condigno nos EUA. Mas Viktor foge ao imperativo kantiano, quando se adapta à situação para ajudar o compatriota a levar frascos de remédio para o pai doente, ferindo a legislação americana. Ele sugere que o amigo minta para conseguir levar os remédios de que o pai necessita, afirmando que são destinados a animais (cabras). Esse episódio lembra muito um dos testes de Kohlberg, conhecido na literatura especializada como “o dilema de Heinz”, ao qual se voltará no tópico seguinte.

Viktor conhece, nesse meio tempo, os caprichos da burocracia americana. Por razões éticas – para proteger seus amigos em condição de permanência irregular no país –, desiste de entrar em Nova York, quando o diretor em exercício do aeroporto ameaça denunciar os amigos em situação irregular às autoridades competentes, o que acarretaria a sua expatriação. A atitude do diretor não é nada ética, quando fecha os olhos diante da legislação vigente, em atitude oportunista: enquanto o mercado de trabalho puder tirar proveito dos imigrantes irregulares, deixa-os trabalharem, mas, em momentos de crise, denuncia-os.

Kant elogiaria a desistência de Viktor para salvar os amigos e condenaria a chantagem imposta pelo diretor em exercício do aeroporto, que usa a fragilidade legal dos amigos, fazendo deles instrumento de seu interesse para já se livrar do passageiro irregular.

O segundo modelo: Piaget e Kohlberg

A abordagem dos psicólogos Piaget e Kohlberg segue por outro caminho. Eles formularam a teoria psicogenética pela qual nem a razão teórica nem a razão prática (moralidade) podem ser consideradas inatas ao ser humano. Para eles, a criança

vai “construindo”, num intensivo intercâmbio com a natureza e seu meio social, as categorias necessárias para processar o mundo das coisas e dos homens. Trata-se, no primeiro caso, das categorias lógicas, hipotético-dedutivas; no segundo, das categorias morais do certo e do errado, do justo e do injusto. Sob a pressão da autoridade paterna e da pressão social do grupo, o jovem vai assimilando normas e leis sociais, que acaba reconhecendo como necessárias, produzidas pelo coletivo em processos de negociação e diálogo. Os dois autores introduziram, desse modo, a teoria dos estágios morais, amplamente subsidiada por estudos empíricos realizados com representantes de todas as classes sociais, grupos étnicos e sociedades estudadas.

Segundo essa teoria, todos nós passamos por três estágios bem distintos no que concerne ao desenvolvimento moral. No primeiro estágio – o da amoralidade, para Piaget, e o pré-convencional, para Kohlberg –, a criança ainda não tem noção dos conceitos do bem e do mal, do justo e do injusto, nem tampouco sabe da existência da norma social e da validade de regras do jogo; ela comporta-se “fora da lei”, agindo e pensando somente em seu próprio benefício ou no dos amigos, respeitando unicamente a autoridade do mais forte – heteronomia. No segundo estágio, que Piaget chamou de semi-autonomia e Kohlberg, de estágio convencional, a regra e a norma são conscientizadas, respeitadas e seguidas à risca, como se fossem as representantes da ordem paterna ou do mandamento divino. O desvio significa punição imediata e severa, não havendo circunstâncias que pudessem amenizar o castigo. A infração da norma e da lei é condenada e necessita de correção e punição para a restituição da ordem (*law and order*). No terceiro estágio – o da

moralidade plena ou autonomia moral, para Piaget, e pós-convencional, para Kohlberg –, o adolescente sabe da existência das regras e normas, tem consciência de sua necessidade e de seu impacto, mas, conforme a situação, corre o risco de transgredi-las, agindo com base em um princípio superior, independente dos ditames do grupo ou da sociedade, segundo a frase célebre de Lutero: *hier stehe ich und kann nicht anders* (cá estou agindo, segundo um princípio que se me impõe, sem que possa evitá-lo). É o caso do oficial nazista que aparece no filme *O pianista*, de Polanski. Em nome de um humanismo totalmente desrespeitado pelo regime nazista, o oficial alemão intervém para salvar o pianista, correndo o risco de ser fuzilado. Seu diário, hoje, nos diz que ele agiu dessa forma em benefício de vários outros judeus, empenhando-se em salvá-los, pois discordava profundamente da “ética nazista”, que se tornara inaceitável para ele, quando percebeu as barbaridades cometidas nos campos de concentração. Isso não fez com que fosse salvo. Morreu prisioneiro na Sibéria, quando o exército vermelho entrou na Polônia e o capturou.

Vejam como seriam avaliados os personagens de *O terminal*. Sem dúvida, o diretor em exercício do aeroporto seria classificado como representante típico do estágio convencional (*law and order*), procurando evitar qualquer represália contra si próprio que pusesse em risco sua promoção pessoal – dimensão pessoal, de interesse egoístico. A aceitação inquestionada das normas, das leis e dos valores da sociedade americana reflete sua aceitação acrítica do sistema social em que vive, independentemente de suas incongruências, lacunas e contradições explícitas. Ele ainda demonstra total falta de empatia em relação à difícil situação do passageiro, caído na fresta entre dois sistemas

societários: um excessivamente burocratizado (o americano), o outro, em estado de anomia (o da ex-república soviética, sacudida por uma guerra civil).

Buscando compreender as ações de Viktor por esse modelo teórico, surge certo impasse. Por ignorar completamente a legislação americana e também a língua do país, ele se movimenta no espaço do terminal como uma criança em estágio pré-convencional. Sua conduta é heterônoma, pois aceita, no início, sem questionar, a autoridade do diretor em exercício do aeroporto e as leis que ele faz valer. Subordina-se, não se rebela e se vira. Do ponto de vista do país de origem, também se comporta de maneira heterônoma: não ousa atravessar o portão de controle para ingressar em Nova York, quando as autoridades americanas oferecem-lhe uma brecha. E não mente, possivelmente por medo de represálias dos dois sistemas sociais, que ele percebe indistintamente como autoridades, para não dizer autoritários. Se mandam, é preciso agir de acordo. Mas o passageiro *visitor* mostra-se capaz de aprendizagem e vai mudando de estágios. De ignorante da lei, passa a conhecedor e observador cético, no episódio do remédio de seu compatriota. Como no caso de Heinz, que rouba remédio da farmácia para salvar a vida de sua mulher, Viktor sugere ao compatriota em trânsito que burla a burocracia da legislação americana e declare, falsamente, que o remédio será usado para cabras. Depois, Viktor acaba rebelando-se contra a proibição do diretor de entrar em Nova York, no momento em que recupera o passaporte e seu amigo o indiano, o faxineiro do aeroporto, decide enfrentar as autoridades americanas e indianas, anunciando sua volta para a Índia, onde seria preso por tentativa de assassinato. A atitude ética de Viktor com relação ao companheiro

perde sua razão de ser, invalidando-se, assim, a ameaça do diretor de expatriá-lo. Viktor encara e enfrenta o diretor e seus agentes de polícia e atravessa o portão de imigração para Nova York, fazendo valer o princípio da caridade e a promessa que fizera a seu pai de obter o autógrafa do saxofonista. Nesse momento, Viktor a tingue o estágio da moralidade pós-convencional.

Nesse contexto, ainda é interessante a reação do assessor do diretor em exercício do aeroporto. Até aquele momento, ele comportara-se de maneira perfeitamente leal ao seu superior, o diretor. Mas, no momento em que este tenta barrar a saída de Viktor para Nova York, que agora estava com toda a documentação em ordem, ele toma o partido de Viktor e entrega-lhe o seu casaco de inverno com as palavras: “Lá fora, você vai precisar disso.” Aqui o assessor liberta-se do estágio convencional, ignora a autoridade hierárquica e deixa valer um princípio moral interior: respeitar a dignidade humana desse passageiro infeliz, retido pelas malhas de legislação injusta e absurda.

O terceiro modelo: Habermas

A teoria discursiva da moral e do direito de Habermas introduz a dimensão societária da ética e do direito na discussão. Antes de Habermas, Hegel havia feito esforço louvável de separar, analiticamente, moralidade e direito. A moralidade refletiria os estados de consciência dos atores subjetivos; a lei, a forma pura da autoridade objetivada na lei escrita. Por isso, o sujeito necessitava de um campo – o social, a sociedade civil – para praticar ações éticas. Segundo Hegel, moral e direito realizam-se em contextos de “eticidade” (Sittlichkeit), como síntese dos dois outros momentos. Mas Habermas vai um passo além de Hegel, introduzindo a idéia – nova para a

“Fenomenologia do Espírito” e a “Filosofia do Direito” – segundo a qual a razão não tem estatuto absoluto como ponto de chegada, mas é sempre razão dialógica, que está sempre em processo de validação e reformulação, disposta a se deixar questionar, submetendo normas e leis a discursos teóricos e práticos, em que pretensões de validade são temporariamente suspensas para que possam ser reasentadas em sua validade (Gültigkeit).

A ética e o direito discursivo sugerem “que somente podem aspirar à validade aquelas normas e leis que tiverem o consentimento e a aceitação de todos os integrantes de um discurso prático. Para que uma norma ou lei tenha condições de transformar-se em lei geral, aspirando à validade universal como máxima de conduta de todos os participantes do discurso prático, os resultados e efeitos colaterais decorrentes de tal observância precisam ser antecipados, pesados, em suas conseqüências, e aceitos por todos. Isso ocorrerá por meio de processos argumentativos em que prevalece o melhor argumento, à luz de sua maior coerência, justiça e adequação, respeitados todos os demais. O caráter universal de uma norma ou lei qualquer somente evidencia-se quando elas não exprimirem meramente a intuição moral ou legal de uma cultura ou época específica, mas, sim, tiverem conteúdo que possa ter validade geral, fugindo a toda e qualquer forma de etnocentrismo”³.

Procurando aplicar esse modelo ético aos personagens do filme em discussão, torna-se claro que eles não tiveram nem criaram uma “situação dialógica” em que a meta pudesse ser o entendimento mútuo e a solução adequada do impasse se calcasse em consenso temporário. Não houve suspensão temporária das “pretensões de validade” da lei e dos princípios éticos que orientavam a ação/reação de cada ator. As tentativas de diálogo entre os “envolvidos”

eram, de início, abortadas pela incompetência lingüística dos personagens. Os idiomas que cada um dominava eram incompreensíveis para o interlocutor imediato. Pergunta-se, pois, do ponto de vista habermasiano, por que o diretor não mandou chamar um intérprete competente, que pudesse transmitir a razão da visita de Viktor aos EUA e, em particular, a Nova York.

O diretor valeu-se mais tarde da disponibilidade de Viktor em ser intérprete em outra situação de impasse – do compatriota em trânsito que carregava remédio. Mas, com o passar do tempo, Viktor mostrou-se aprendiz rápido e competente tanto da língua americana como das leis de imigração e dos trâmites burocráticos do aeroporto, como demonstra a solução prática que procura dar ao drama de seu compatriota. Graças a essas qualidades e à sua crescente competência dialógica, Viktor estabelece amizades, consegue ser reconhecido pelos seus pares, que estão, como descobre, também em situação ilegal e/ou clandestina. E mais, ajuda a desobstruir os canais comunicativos entre o “boy da cantina” e a funcionária da imigração, cujo casamento consegue promover graças à sua intervenção inteligente. De certo modo, até mesmo convence o indiano, triste e solitário, distante de seu país e de sua família (por mais de 20 anos), a voltar para casa, mesmo que tivesse de enfrentar alguns anos de cadeia, por ter ferido um policial – sete anos de reclusão segundo a lei do país.

Contudo, todas essas “soluções” seriam casuísticas e não formas de universalização de uma lei geral da qual todos os passageiros pudessem se beneficiar, caso caíssem em uma “fresta” da lei, como Viktor. Caberia ao diretor em exercício do aeroporto levar o caso aos seus superiores e exigir regulamentação adequada que modificasse as leis insuficientes ou incompetentes de seu país.

Passar-se-ia, assim, da ética discursiva situacional para a revalidação discursiva da lei ou Constituição existente. Pelo menos, depois de 9/11, tais procedimentos deveriam ter sido encaminhados pelas autoridades jurídicas e políticas, ou seja, pelo Congresso e governo americano, para se “resolver” a questão da comunicação “patologicamente distorcida” – como diria Habermas, em recente entrevista dada a uma colega americana, Giovana Borradori, 2003⁴ –, durante décadas, senão séculos, nos EUA como país de imigração.

Enquanto esses imigrantes eram ingleses de diferentes convicções religiosas, europeus, até mesmo refugiados judeus, poloneses, russos do holocausto, o modelo constitucional americano parecia dar conta do recado. Mas, atualmente, como mostrou o 9/11, esse modelo é precário em relação aos imigrantes que os americanos não vêem com bons olhos e dos quais não necessitam. A xenofobia e a hostilidade aberta contra imigrantes vindos da África, Ásia, e América do Sul ficam evidentes no filme comentado.

Conclusão

Os três modelos discutidos lançam uma luz diferenciada sobre a questão moral e ética dos atores em dificuldades, mas não fornece uma “regra de ouro” para o funcionário público que busca orientação de cunho ético em situações de impasse ou conflito. A rigor, não saímos daquelas três clássicas perguntas que Kant já se fazia: *Was kann ich wissen? Was soll ich tun? Was darf ich hoffen?* (O que posso saber? Como devo agir? O que posso esperar?)

Sempre podemos aprofundar-nos em uma literatura competente que indique pistas ou sugira optar por um modelo ético ou outro, fazendo nos valer da autoridade do filósofo privilegiado. É um bom

caminho, que daria resposta à primeira pergunta: O que posso saber? Sempre devo estar a par dos modelos mais sofisticados da discussão ética, devendo orientar-me pelo mais justo, para tomar as decisões. Contudo, estarei reduzido à dimensão “monológica” de foro íntimo, que, como se viu, tem suas limitações.

Em termos práticos (*Was kann ich tun?* O que posso fazer?), poder-se-ia sugerir aos cursos de formação de funcionários públicos uma prática introduzida por Kohlberg e seus colaboradores no contexto de uma *high school* americana, capaz de desenvolver a competência moral dos atores naquilo que Kohlberg chamou de “Just Community Experiment”⁵. Esse modelo prático baseia-se na decisão voluntária de os atores aderirem a uma “comunidade justa” no interior da escola, reunindo alunos e professores do nível pré-universitário, para se darem suas próprias máximas morais, regras éticas e conceberem, no coletivo, as formas de sanção, em caso de desrespeito, desvio ou confronto total quanto às normas estabelecidas. No caso, elas se voltavam para a regulamentação do uso de drogas, do roubo e da agressão (física) dentro do grupo, da cola, da mentira, da aquisição do saber. A maior sanção era a expulsão do membro infrator do grupo, depois de várias tentativas dialógicas de resolver o caso “por vias discursivas”. Posto em prática, o modelo promovia aprendizados mútuos, capazes de desenvolver os estágios de moralidade de um patamar a outro ou, pelo menos, dentro de um patamar, de um nível

inferior a um nível mais maduro, em cada um dos atores.

Se essa “prática discursiva” for ensaiada desde já nas escolas, inclusive nas universidades, o funcionário público adquirirá a competência dialógica e moral para enfrentar situações de conflito – como no caso do dilema de Heinz – e de impasse, encenados no filme *O terminal*. Um dos problemas do modelo habermasiano é que ele é posto em questão pela incompetência dialógica ou de oposição ao diálogo dos atores em cenários de conflito: seja no caso do ataque às torres gêmeas em 9/11 pelos adeptos de Osama bin Laden, seja no caso da escola russa de Beslan, tomada pelos terroristas chechenos, para dar dois exemplos mais recentes.

(*Was darf ich hoffen?*) Nossa civilização ocidental aprimorou-se no uso da linguagem das armas e da ação estratégica, abandonando pelo caminho o potencial transformador da ação comunicativa, baseada no diálogo e entendimento. Precisamos resgatar essa vertente da modernidade, que se está atrofiando cada vez mais e que – nas palavras de Jabor, em recente comentário no *Jornal Nacional* – está acabando com a delicada estrutura em filigrana da democracia ocidental, cedendo espaço ao fascismo terrorista do Estado (americano) e ao fascismo terrorista dos revolucionários do mundo oprimido (árabe). Quem sai perdendo é o mundo civilizado que o século XIX ousou sonhar, mas que o século XX já começou a demolir. Empenhem-nos a impedir essa catástrofe.

Notas

*Este texto é fruto do seminário “Ética na Administração Pública”, realizado na ENAP em 28 de setembro de 2004

¹KANT, Emanuel. *Kritik der praktischen Vernunft*. Frankfurt/M. Suhrkamp Verlag, 1977a. p.140

²KANT, Emanuel. *Metaphysik der Sitten*. Frankfurt/M., Suhrkamp Verlag, 1977b. p. 81

³FREITAG, Bárbara. *A questão da moralidade*: da razão prática de Kant à ética discursiva de Habermas. Brasília: SOS-Imprensa, 2003, p. 51.

⁴ BORRADORI, Giovana. *Filosofia em tempo de terror*: diálogos com Habermas e Derrida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004

⁵ FREITAG, Barbara. *Itinerários de Antígona*: a questão da moralidade. Campinas: Papyrus, 2002, p. 220 e 221.

Barbara Freitag

Socióloga e ensaísta, doutora em Ciências Humanas pela Technische Universität Berlin (Alemanha), é professora titular e pesquisadora do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília. Contato: bfreitag@uol.com.br.